ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N° 310/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 310/2022

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa:					
MARCELA ECCARD AZEVEDO MENDEL					
Endereço da Empresa:		Fone:			
RUA MANOEL M. FONSECA, SN°					
Bairro:		Município:			
PONTE SECA		APERIBÉ-RJ			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF:	Inscrição Estadual:			
	071.346.527-18				
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:			
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO	LANÇAMENTO FISCAL – CON	STITUIÇÃO D	O CRÉDITO TE	RIBUTÁRIO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 060/2022	MUNICÍPIO DE APERIBÉ				
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:					
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso 1:					
Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279,					
280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE					
FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 060/2022, em nome de MARCELA ECCARD AZEVEDO MENDEL, residente à Rua Manoel M. Fonseca, snº, Ponte Seca, Aperibé – RJ, conforme					
fls. 29/30. A contribuinte solicitou autorização para utilização de espaço público para colocação de uma barraca de artesão, todos os sábados a partir do dia 22/10/2022 até 24/12/2022, Rua Alípio Mathias Borges.					
Fica autorizado a utilização de espaço público, para comercialização de Artigo Artesanal, na Avenida José Pereira Pinho, do outro lado do Posto Tangará (das inscrições de IPTU 858, 5756, 859, 800 e 801, até a					
esquina da Rua Welington Bairral) nos dias citados acima, desde que cumpridas as determinações do Código de Postura:					
Art. 80 – As barracas, cuja instalação seja permitida, conforme as previsões deste Código, e mediante licença do Município, solicitada pelos interessados, deverão apresentar bom aspecto estético.					
§ 1º - As barracas de que trata o presente artigo deverão obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo Município, não podendo ter área superior de 6,00m² (seis metros quadrados);					
§ 2° - A instalação de barracas deverá obedecer às seguintes exigências: a) ficar fora da faixa de rolamento do logradouro público e os pontos de estacionamento de veículos; b) não prejudicar o estacionamento					
de veículos; c) não prejudicar o trânsito de pedestres, quando localizadas no passeio; d) não ser localizadas em áreas ajardinadas.					
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, pedido inicial, fls. 02/44 e conforme prevê o Art. 562, 1°§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA –					
Código Tributário de Aperibé e suas alterações.					
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.					
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:					
T.S.E Vistoria			54,33		
T.F.E.A.E Barracas de Feiras Livres	181,11				
	, and the second				
T.S.E Guias e carnês	9,06				
Total Geral			244,50		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, incis	o I e II, para efetuar o pagamento do débito acim	na informado, no prazo de 30 (tri	nta) dias, cont	idos a partir da	data do lancamento no
Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não					
atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua					
cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.					
Aperibé, 21 de outubro de 2022.					
Autoridade Fiscal:					
EN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA					
Estagiária Cieerj		Diretora de Divisão e Fiscalização Mat. 5268			
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos					
Responsável		Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por: Mayko Kennedy Matta da Cunha Código Identificador: A6D87F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/01/2023. Edição 3298 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

1 of 2

https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

2 of 2